

JOAQUIM DE SOUSA MANHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00920/880304; identificação de pessoa colectiva n.º 501944214; data da apresentação: 16062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

9 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 2004483547

GALERA — RESTAURANTE DE TIPO TRADICIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01273/950111; identificação de pessoa colectiva n.º 503335363; data da apresentação: 18062004.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

9 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 2004483580

FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00082/410402; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 06/031119.

Certifico que foi feito o registo de dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 8 de Outubro de 2003.

Conferida está conforme.

4 de Dezembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 2001453299

RENOVA — FÁBRICA DE PAPEL DO ALMONDA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00080/400224; identificação de pessoa colectiva n.º 500348723; data da apresentação: 19072004.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003, bem como os referentes à prestação de contas consolidadas do mesmo ano.

Conferida, está conforme.

6 de Agosto de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2004495901

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DO ALMONDAL, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01538/990204; identificação de pessoa colectiva n.º 504427474; data da apresentação: 280602.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000194664

SOPAS E SALADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 02038/031114; identificação de pessoa colectiva n.º P 506742857; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/031114.

Certifico que entre Maria da Conceição Trigo Pedro do Couto casada com Manuel Maria do Couto, na comunhão de adquiridos Ladeira da Enfermaria Militar, lote 3, 3.º, frente, Torres Novas e Sérgio Miguel de Oliveira Livramento casado com Célia Maria Trigo Pedro Livramento, na comunhão geral, Casal do Perobom, Rua F, lote 64, Santarém, foi constituída a sociedade comercial por quotas, em epígrafe, a qual se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Sopas e Saladas — Restauração, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Doutor José Marques, lote 1, loja C, freguesia de Torres Novas (São Pedro), concelho de Torres Novas.
- 3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurante self-service e outros serviços de restauração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de dois mil, quinhentos e cinquenta euros pertencente à sócia Maria da Conceição Trigo Pedro do Couto; e uma de dois mil quatrocentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Sérgio Miguel de Oliveira Livramento.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a conta da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a trinta vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

26 de Novembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2001453256

CARLA, DANIELA & ANTÓNIA AGUIAR, PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01787/010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505502143; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 01/050614 e 02/050629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 01/050614.

Cessaçao de funções de gerente de Carla Alexandra Aguiar Carvalho Simões, por renúncia.

Data: 13 de Maio de 2005.

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 02/050629.

Alteração parcial do contrato:

Artigos alterados: n.º 2 do artigo 1.º, 3.º e n.ºs 1 e 2 do 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Maria Pereira de Sousa, sem número, no lugar de Ribeira Ruiva, freguesia de Ribeira Branca, concelho de Torres Novas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil e um euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de mil seiscientos e sessenta e sete euros, pertencente à sócia Daniela Aguiar Carvalho Simões, e outra no valor nominal de três mil trezentos e trinta e quatro euros, pertencente à sócia Maria Antónia dos Reis Aguiar.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, sócios ou não, mantendo-se gerente a sócia já nomeada Maria Antónia dos Reis Aguiar.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

A redacção actualizada do contrato encontra-se depositada na pasta.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2005. — O Conservador, *António José Neto Gomes*.
2006668226

FARMÁCIA PALMEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 02084/040624; identificação de pessoa colectiva n.º P 506996956; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/040624.

Certifico que foi constituída uma Sociedade unipessoal por quotas, por Carla Maria Prestes Gonçalves, casada com Carlos Manuel das Neves Costa, na comunhão de adquiridos, Avenida Panorâmica, 26-A, lote 3, 3.º, esquerdo, Torres Novas que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Farmácia Palmeira, Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede no Largo da Palmeira, sem número de polícia, Meia Via, freguesia de Meia Via, concelho de Torres Novas.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de farmácia, comércio a retalho de produtos farmacêuticos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde ao valor da quota única pertencente à sócia.

5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pela sócia, desde já nomeada gerente e pelos gerentes que vierem a ser por ela nomeados.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

6.º

A sócia única poderá celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, no interesse e para a prossecução do objecto social desta.

7.º

1 — A sócia única poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

2 — A sócia poderá ainda fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que por ela sócia forem fixadas.

Está conforme o original.

28 Junho de 2004. — O Conservador, *António José Neto Gomes*.
2004492066

O ALCAIDE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00972/890717; identificação de pessoa colectiva n.º 502190532; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 11; inscrições n.ºs 11, 12 e 13; números e data das apresentações: 12, 14, 15 e 17/050504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7, apresentação n.º 12/050504.

Cessaçao de funções de gerente de Nicolau Manuel Ferreira Barreiros e Sérgio Paulo Valentim Barreiros, por renúncia.

Data: 20 de Dezembro de 1999.

Inscrição n.º 11, apresentação n.º 14/050504.

Transformação de sociedade.

Data da deliberação: 20 de Dezembro de 1999.

Sede: Ladeira do Hospital Militar, 2, freguesia de Santiago, concelho de Torres Novas.

Objecto: Comércio de bebidas, refeições e serviços.

Capital: € 9975,96;

Sócio e quota: Carlos Manuel Lopes de Oliveira: € 9975,96;

Gerência: Compete aos gerentes designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

Forma de obrigar: com a intervenção de um gerente.

Inscrição n.º 12, apresentação n.º 15/050504.

Alteração parcial do contrato com redenominação de capital:

Artigos alterados: artigo 3.º, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos e corresponde à soma de uma quota de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos pertencente ao único sócio Carlos Manuel Lopes de Oliveira.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11, apresentação n.º 16/050504.
Cessaçao de funções de gerente de Carlos Manuel Lopes de Oliveira, por renúncia.

Data: 2 de Abril de 2004.

Inscrição n.º 13, apresentação n.º 17/050504.